

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 / 2.023 =

(Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a incorporação de Abono Salarial aos cargos de provimentos efetivo e comissionado da Administração Pública Municipal de Ipiguá e dá outras providencias).-

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiguá aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a incorporar aos vencimentos o abono salarial aludido no artigo 1º da Lei Municipal nº 850, de 14 de Fevereiro de 2023, na importância de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) ao salário base de cada servidor público municipal.

Artigo 2º – A incorporação que se faz constar do artigo anterior incidirá a partir de 01 de janeiro de 2024 e se estenderá a todos os ocupantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, sejam eles nas condições de efetivos e comissionados.

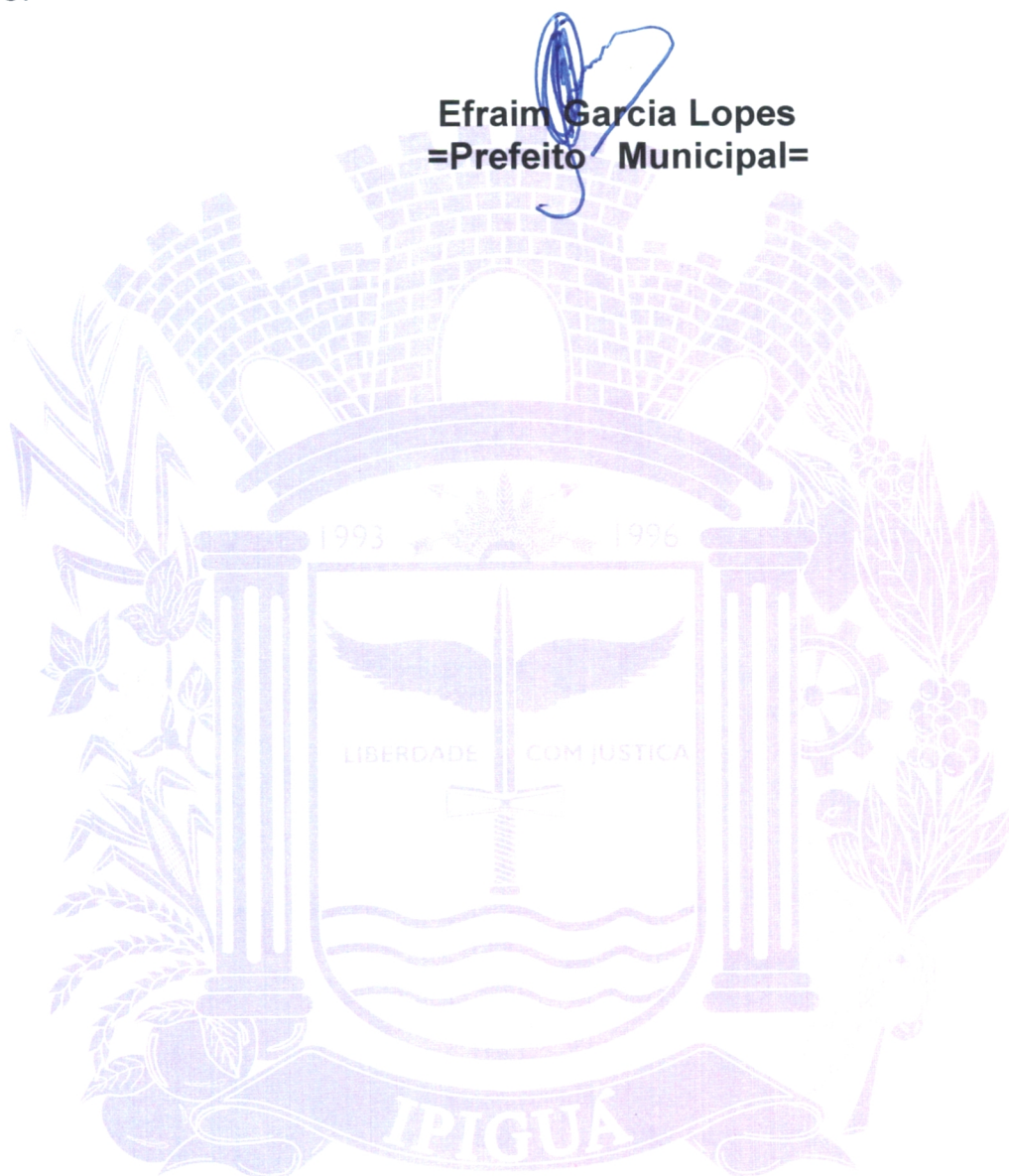
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época de seu pagamento, podendo ser suplementadas se necessário por Decreto.

Artigo 4º - Revogam-se, integralmente, as disposições contidas na Lei Municipal nº 850, de 14 de Fevereiro de 2023.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Ipiguá, 18 de Dezembro de
2.023.


Efraim Garcia Lopes
=Prefeito Municipal=



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Ao
Excelentíssimo Senhor
Donizete Rodrigues Ribeiro
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
IPIGUÁ - SP

Pelo presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Complementar que visa incorporação o abono salarial de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a todos os ocupantes do quadro de pessoal da Administra Pública Municipal, sejam eles nas condições de efetivos e/ou comissionados.

O abono salarial se fez ser concedido no presente exercício de 2023, através de Lei Municipal nº 850 de 14 de fevereiro de 2023, que está em vigor até a presente data, impossibilita o pagamento nas verbas de décimo terceiro salários, férias, férias proporcionais e terço de férias, razão pela qual a pretensão de incorporação se faz presente, possibilitando assim obter esses recursos nas mencionadas verbas.

Ressalte-se, também, que haverá por parte de todos os servidores e funcionários públicos municipais um maior poder de compra, o que se alicerça com a incorporação do abono salarial, proporcionando a todos prover uma vida melhor.

Por todas essas razões de faz a apresentação deste, que certamente será aprovado na integralidade pelos membros desta distinta Casa de Leis.

Sem mais para o momento,
aproveitamos o ensejo desta oportunidade, para renovar protestos da
mais alta estima e distinta consideração.



Ipiguá, 18 de Dezembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:



Pelo presente estamos solicitamos à Vossa Senhoria amparado nos termos do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ipiguá, que seja analisada a condição de promover a realização de uma Sessão Extraordinária junto a essa Colenda Casa de Leis, para analisar o Projeto de Lei de autoria desse Executivo Municipal, que são considerados relevantes e de extremo interesse a todos os servidores e funcionários públicos da nossa municipalidade, pois irão prover de forma significativa o incremento dos seus vencimentos, uma vez que a pretensão se faz na incorporação do abono salarial, promovendo assim uma melhor condição econômica a todos.

Desta forma, solicitamos de forma encarecida a essa Presidência e aos demais Edis que compõem essa Edilidade Ipiguaense, que possam promover a realização de uma sessão extraordinária para a apreciação do presente Projeto de Lei, de forma que seja possível ser implantado o abono salarial aos vencimentos a partir de janeiro de 2024.

Por essas razões, manifesta esse Executivo Municipal na pretensão de sua análise em caráter extraordinário.

Sem mais para o momento e na expectativa de sermos atendido em nossa solicitação, antecipamos nossos sinceros agradecimentos e a mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Efraim Garcia Lopes
= Prefeito Municipal =

Ao

Excelentíssimo Senhor

Donizete Rodrigues Ribeiro

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

IPIGUÁ - SP

